



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR**

EDITAL Nº 18, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial MF/AGU nº 517, de 22 de novembro de 2011, publicado no D.O.U. de 24 de novembro de 2011, alterada pela Portaria Interministerial MF/AGU nº 214, de 22 de maio de 2012, publicado no D.O.U. de 25 de maio de 2012, considerando o Concurso de Remoção por Permuta de membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional aberto pelo Edital PGFN nº 1, de 8 de junho de 2012, publicado no B.P. nº 23, de 8 de junho de 2012, divulgado pelo Edital CS/AGU nº 16, 4 de julho de 2012, resolve:

1. Reabrir, nos termos do item 6.1 do Edital PGFN nº 1, de 8 de junho de 2012, o prazo para impugnação da lista provisória de ordem de precedência e do prazo para recurso da lista de remoção por permuta provisória, ambos no período de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

2.1. O candidato enviará a impugnação e/ou o recurso dirigido(s) ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

2.2. A impugnação e/ou o recurso, a que se refere o subitem anterior, deverá ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: recursos.cogep@pgfn.gov.br, devidamente fundamentado(s).

2.3. O candidato enviará os documentos necessários à comprovação de suas alegações à Coordenação de Gestão de Pessoas, via SEDEX, em envelope devidamente lacrado com o título "Procuradores da Fazenda Nacional/Permuta", para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º andar, Brasília/DF, CEP 70048-900, devendo a postagem ocorrer até o último dia do prazo determinado no item 2.

3. A reabertura acontecerá em razão da publicação da lista contendo as opções dos participantes do presente concurso de remoção por permuta na página da intranet da PGFN.

3.1. O acesso à lista referenciada no item 3 estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.intra.pgfn/permuta>.

4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.


LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

Rosângela Silveira de Oliveira
Adjunta do
Advogado-Geral da União

PUBLIQUE-SE
EM 30/07/2012

Sales

Helga Miranda Sales Silveira
Coordenadora-Geral
Mat. SIAPE nº 1 2022

PUBLICADO NO D.O.U.
EM 1 08 12
SEÇÃO 2 PAG. 71



Editais e Avisos

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL
DA UNIÃO**

EDITAL Nº 18, DE 30 DE JULHO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 17 de maio de 1993, e o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Ministerial MFA/AGU nº 517, de 22 de novembro de 2011, publicado no D.O.U. de 24 de novembro de 2011, alterada pela Portaria Interministerial MFA/AGU nº 214, de 22 de maio de 2012, publicado no D.O.U. de 25 de maio de 2012, considerando o Concurso de Remoção por Permuta de membros da Carreira de Procurador da Fa-

zenda Nacional aberto pelo Edital POFN nº 1, de 8 de junho de 2012, publicado no B.P. nº 23, de 8 de junho de 2012, divulgado pelo Edital CS/AGU nº 16, 4 de julho de 2012, resolve:

1. Reabrir, nos termos do item 6.1 do Edital POFN nº 1, de 8 de junho de 2012, o prazo para impugnação da lista provisória de ordem de precedência e do prazo para recurso de lista de remoção por permuta provisória, ambos no período de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

2.1. O candidato enviará a impugnação e/ou o recurso dirigido(s) ao Conselho Superior da Advocacia-Genral da União.

2.2. A impugnação e/ou o recurso, a que se refere o subitem anterior, deverá ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Genral da Fazenda Nacional, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: recursos.cgsgr@pfqn.gov.br, devidamente fundamentado(s).

2.3. O candidato enviará os documentos necessários à comprovação de suas alegações à Coordenação de Gestão de Pessoas, via SEDEX, em envelope devidamente lacrado com o título "Procuradores da Fazenda Nacional/Permuta", para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º andar, Brasília/DF, CEP 70948-900, devendo a postagem ocorrer até o último dia do prazo determinado no item 2.

3. A reabertura acontecerá em razão da publicação da lista contendo as opções dos participantes do presente concurso de remoção por permuta na página da intranet da POFN.

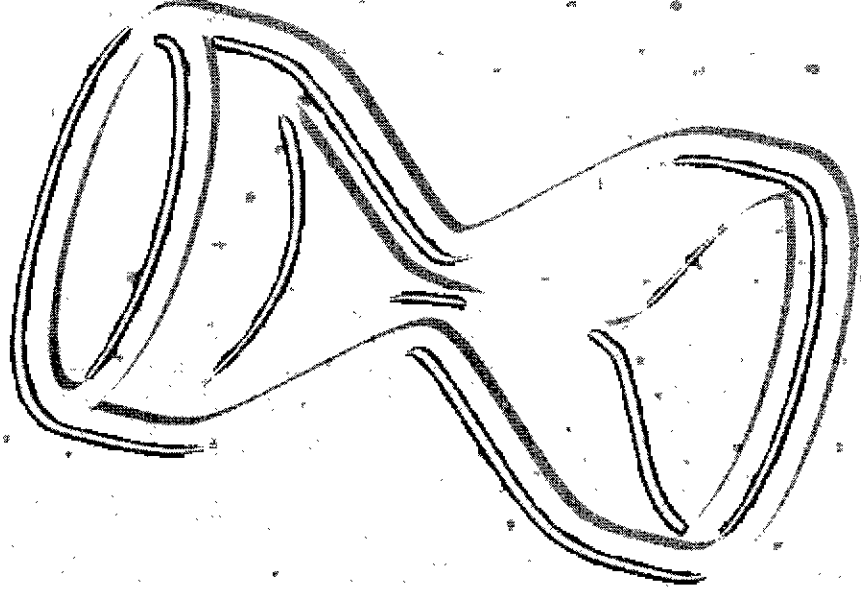
3.1. O acesso à lista referenciada no item 3 estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sistemas.intra.pfqn.gov.br>.

4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS INACIO LUCENA ADAMS

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



**Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.**

**VISITAÇÃO
de segunda a sexta-feira
das 8h às 17h
Sítio - Quadrado - Lote 600
Brasília-DF**